

UNILEVERPREV

SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Plano de Benefício Definido UNILEVERPREV (BD)

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 29/12/2010

Esta versão tem vigência de 01/01/2011 até 31/12/2011

ÍNDICE GERAL

1	<i>Propósito da Política de Investimento</i>	3
1.1	Objetivos	3
1.2	Filosofia dos Investimentos	3
1.3	Vigência da Política de Investimento	4
2	<i>Governança (estruturas, normas e procedimentos)</i>	5
2.1	Requisitos de Governança dos Dirigentes da Entidade	5
2.1.1	Administrador Tecnicamente Qualificado	5
2.2	Adequação dos Órgãos Estatutários à Legislação Vigente	5
2.3	Princípios de Gestão e Programação Econômico-Financeira	6
2.4	Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências	6
2.4.1	Conselho Deliberativo	6
2.4.2	Diretoria Executiva	6
2.4.3	Comitê de Investimentos	7
2.5	Agentes Fiduciários da Entidade	7
2.5.1	Consultores externos de investimentos	7
2.5.1.1	Atribuições	7
2.5.1.2	Processo de Seleção	8
2.5.2	Gestores externos de investimentos	8
2.5.2.1	Motivação para Terceirização da Gestão	8
2.5.2.2	Atribuições	8
2.5.2.3	Processo de Seleção	10
2.5.2.4	Processo de Avaliação	11
2.5.3	Agente Custodiante	11
2.5.3.1	Atribuições	12
2.5.3.2	Processo de Seleção	12
2.5.3.3	Processo de Avaliação	12
2.6	Resumo do Código de Ética	12
3	<i>Alocação Estratégica</i>	12
3.1	Descrição do Plano de Benefícios	12
3.2	Crerios para Macro-Alocação de Ativos	12
3.3	Estratgia de Precificação dos Ativos	12
3.3.1	Revisão dos Mandatos dos Gestores Terceirizados	13
3.4	Macro-Alocação de Ativos	13
3.5	Limites de Alocação por Segmentos e Carteiras	13

4	<i>Alocação Tática</i>	14
4.1	Diretrizes para os Segmentos de Aplicação	14
4.1.1	Segmento de Renda Fixa	14
4.1.1.1	Benchmark	15
4.1.1.2	Critérios para Alocação de Recursos (ativos elegíveis)	15
4.1.1.3	Limites de Diversificação	15
4.1.2	Segmento de Renda Variável	14
4.1.2.1	Benchmark	15
4.1.2.2	Critérios para Alocação de Recursos (ativos elegíveis)	15
4.1.3	Segmento de Imóveis	15
4.1.4	Segmento de Empréstimos e Financiamentos	15
4.1.5	Segmento de Investimentos Estruturados	15
4.1.6	Segmento de Investimentos no Exterior	15
4.1.7	Benchmark da Carteira Total	15
4.2	Critérios para Rebalanceamento da Carteira (Renda Fixa e Renda Variável)	15
4.3	Princípios de Responsabilidade Socioambiental	15
4.4	Marcação de Ativos	15
4.5	Limites Utilizados para Investimentos em Títulos e Valores Mobiliários de Emissão e/ou Coobrigação de uma mesma Pessoa Jurídica	15
4.6	Política para uso de Derivativos	16
4.7	Participação em Assembléias de Acionistas	16
5	<i>Gestão e Controle de Riscos</i>	16
5.1	Risco de Mercado	16
5.1.1	Limites	17
5.2	Risco de Crédito	17
5.3	Risco de Liquidez	17
5.4	Risco de Operacional	18
5.5	Risco de Legal	18
5.6	Risco de Sistêmico	18

1 PROPÓSITO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

1.1 OBJETIVOS

Esta Política de Investimento provê uma descrição da filosofia e das práticas de investimento do plano de Benefício Definido UNILEVERPREV (BD), administrado pela UNILEVERPREV. Ela foi desenvolvida para servir como um plano para a gestão dos ativos confiados à UNILEVERPREV para investimento. A UNILEVERPREV considera crucial adotar um plano de longo prazo que proveja diretrizes de preservação e melhoria destes ativos por meio de um processo de investimento prudente. A UNILEVERPREV adotou esta Política de Investimento como um plano de longo prazo para assegurar:

- O claro entendimento por parte dos gestores, responsáveis pela administração da UNILEVERPREV, participantes, beneficiários, provedores externos de serviços e órgãos reguladores quanto aos objetivos e restrições relativas ao investimento dos ativos do plano.
- A existência de um instrumento de planejamento que obrigue a UNILEVERPREV a identificar e definir claramente suas necessidades e seus requisitos por meio de objetivos de retorno, tolerância a risco e restrições de investimento. A aplicação de recursos do Plano objetiva a maximização da rentabilidade dos seus ativos na busca de constituir reservas suficientes para pagamento do seu passivo atuarial considerando, mas não se limitando, aos fatores de risco de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico.
- A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento da Entidade.
- O estabelecimento de diretrizes aos gestores para que eles conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições apresentadas ao longo desta Política de Investimento.
- Independência ao processo de investimento com relação a um gestor específico, isto é, qualquer gestor que venha a conduzir o processo de investimento tem diretrizes bem definidas que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras.

1.2 FILOSOFIA DOS INVESTIMENTOS

A UNILEVERPREV deve analisar criticamente e modificar, se necessário, os objetivos de investimento do plano de benefícios a serem incorporados na Política de Investimento aplicada a seus gestores, a fim de assegurar a segurança financeira dos recursos da Entidade, considerando o seguinte: (1) preservação de capital; (2) diversificação; (3) tolerância a risco; (4) taxa esperada de retorno; (5) liquidez e; (6) custos de administração.

O objetivo da Entidade é administrar os recursos do plano de forma eficiente e econômica, gerindo riscos e buscando taxas de retorno consistentes que igualem, no longo prazo, ao menos, o piso atuarial do plano.

O objetivo principal da UNILEVERPREV é prover benefícios a seus participantes e beneficiários. Para isto, ela deve acumular e manter as reservas financeiras líquidas necessárias para cumprir estas obrigações, o que pode ser feito de três maneiras distintas: (1) contribuições dos participantes do Plano; (2) contribuições das Patrocinadoras e; (3) retornos dos investimentos.

A UNILEVERPREV entende que, embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é importante que se mantenha um foco de investimento de longo

prazo. Para preservar esta visão de longo prazo, a UNILEVERPREV adota as seguintes periodicidades para revisões formais:

Item	Periodicidade
Política de Investimento	Revisão Anual
Relatório de Parecer do Conselho Fiscal	Semestral (conforme CGPC nº 13)
Relatório de Acompanhamento da Política de Investimento	Semestral
Micro-alocação	A critério dos gestores

O Relatório de Acompanhamento da Política de Investimento visa avaliar a consonância dos resultados apurados ao final de cada semestre com a Política de Investimento dos recursos da Entidade. A macro-alocação de ativos corresponde à alocação dos recursos entre os segmentos de aplicação (segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados, investimento no exterior, imóveis e empréstimos e financiamentos). A micro-alocação corresponde às alocações dentro das classes de ativos, combinando elementos das sub-classes, definidas pela Resolução CMN nº 3.792.

Além disso, o Conselho Fiscal da UNILEVERPREV emite, em conformidade com a Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004, relatórios de controles internos com periodicidade semestral. Segundo o Artigo 19 da Resolução, tais relatórios deverão contemplar, no mínimo:

- As conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores do plano de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimento, a aderência das premissas e hipóteses atuariais e a execução orçamentária.
- As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso.
- Análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

A UNILEVERPREV delega a gestão de seus recursos a gestores de investimentos externos para implementar suas estratégias e alcançar os objetivos específicos de seus mandatos. São designadas a estes gestores atribuições dentro do plano estratégico de investimento global. Dependendo das suas atribuições, estes gestores podem ser avaliados segundo os critérios definidos em capítulo específico desta Política de Investimento.

Na determinação da filosofia da Entidade com relação a risco, a UNILEVERPREV considera, além de suas obrigações fiduciárias e requisitos estatutários, o propósito e características do plano de benefícios, suas condições financeiras, suas necessidades de liquidez e fontes/níveis de contribuição.

1.3 VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Esta Política de Investimento irá vigorar no período de 01/01/2011 até 31/12/2011. A Política de Investimento da UNILEVERPREV é revista com periodicidade mínima de um ano ou a qualquer momento em que houver necessidade de sua revisão.

2 GOVERNANÇA (ESTRUTURAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS)

2.1 REQUISITOS DE GOVERNANÇA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

São conhecidos os atributos exigidos dos administradores das EFPCs, como formação de nível superior; comprovada experiência em atividades na(s) área(s) financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial, de auditoria; e a inexistência de condenação criminal transitada em julgado ou penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária ou na qualidade de servidor público. Não obstante tais atributos, ressaltam, por força da própria legislação e da natureza jurídica de tais entidades, padrões de conduta dos seus administradores.

Sob este prisma, os dirigentes da UNILEVERPREV devem ter:

- Atuação administrativa e de supervisão voltada para o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos planos de benefícios e da Entidade, em compatibilização com os princípios de segurança, liquidez e solvência e proteção aos seus participantes.
- Atuação administrativa nos negócios da Entidade e seus planos de benefícios segundo elevados padrões de conduta ética (conforme código de ética da Entidade), zelo e diligência, indispensáveis a esta gestão.
- Atuação administrativa em observância à legislação aplicável e às normas estatutárias e regulamentares.
- Exercício do dever de apuração das responsabilidades relativas às infrações eventualmente verificadas no âmbito da EFPC.
- Utilização de cautelas, estudos e postulados técnicos necessários aos processos decisórios, aplicáveis à gestão dos planos de benefícios.
- Exercício da lealdade com os interesses da Entidade e dos seus participantes.
- Exercício de eficaz comunicação e prestação de informações aos participantes e patrocinadores, relativas aos planos de benefícios e gestão dos recursos da Entidade, observando-se o saudável princípio da transparência na gestão.
- Buscar constante profissionalização e atualização técnica e profissional.
- Relacionar, para o conhecimento de todas as partes, os potenciais conflitos de interesses para o exercício da função, principalmente os relativos aos prestadores de serviços contratados pela Entidade.

2.1.1 ADMINISTRADOR TECNICAMENTE QUALIFICADO

Informações Cadastrais do Administrador Responsável da Entidade
Nome: Milton Luis Nascimento Brandt
CPF: 074.738.768-05
Telefone para Contato: (11) 3568-9088
Certificado pelo ICSS em novembro de 2010

2.2 ADEQUAÇÃO DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS À LEGISLAÇÃO VIGENTE

A regulamentação sobre a composição e as atribuições dos órgãos estatutários de uma EFPC é feita pela Lei Complementar nº109, de 29 de maio de 2001. A normatização interna desses órgãos utilizada pela Entidade se encontra em perfeita adequação com a lei mencionada.

2.3 PRINCÍPIOS DE GESTÃO E PROGRAMAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Entidade elaborará, anualmente, programação econômico-financeira de patrimônio, que deverá determinar os fundamentos e as hipóteses que serão utilizadas no exercício, a fim de obter-se a alocação ótima dos recursos garantidores segundo as características e necessidades do plano de benefícios e as possibilidades de mercado.

A programação econômico-financeira do patrimônio deverá ser elaborada e aprovada pela Diretoria Executiva, no prazo limite de até a 1ª reunião desta que ocorrer no mês de dezembro de cada ano antes do exercício a que se referir, podendo ser revista ao final do primeiro semestre de cada ano.

A programação econômico-financeira do patrimônio poderá contemplar os seguintes itens:

- Cenários a serem utilizados para juros, bolsa e câmbio.
- Macroalocação.
- Política de Investimento.
- Fluxo de receitas e despesas orçamentárias.
- Simulação de projeções do balanço patrimonial e dos demonstrativos de resultados.
- Política de riscos.

2.4 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA TOMADA DE DECISÕES DE INVESTIMENTOS E COMPETÊNCIAS

A estrutura organizacional da Entidade compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

- Conselho Deliberativo.
- Diretoria Executiva.
- Comitê de Investimentos.

Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, entre outras cometidas no Estatuto e demais normas da Entidade.

2.4.1 CONSELHO DELIBERATIVO

- Aprovar a política de investimento dos planos de benefício da Entidade.
- Aprovar os mandatos dos gestores dos recursos dos planos de benefício da Entidade.
- Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes.

2.4.2 DIRETORIA EXECUTIVA

- Propor o modelo, e possíveis modificações, da política de investimento de cada plano de benefício da Entidade em conformidade com o modelo de alocação adotado
- Propor acerca do número de administradores/gestores externos de renda fixa e/ou renda variável, assim como seus mandatos.
- Assegurar o enquadramento dos ativos da Entidade perante a legislação vigente e propor ao Conselho Deliberativo, quando necessário, planos de enquadramento.
- Propor os procedimentos e critérios a serem utilizados na contratação ou troca de administradores/gestores de renda fixa e de renda variável.

2.4.3 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

- Avaliar mensalmente os relatórios de índices, pesquisas de taxas e mapas de controle dos investimentos elaborados para reunião.
- Acompanhar a evolução patrimonial e a sua diversificação, assim como avaliar o desempenho obtido pelas aplicações nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados, investimentos no exterior, imóveis e operações com participantes.
- Analisar e selecionar alternativas de aplicações de curto, médio e longo prazos.
- Manter permanente acompanhamento das posições das carteiras da Entidade face aos limites estabelecidos pela legislação vigente, bem como a aderência dos investimentos à Política de Investimento aprovada pelo Conselho Deliberativo para o corrente ano.
- Analisar a carteira de renda variável e de renda fixa sob gestão externa, no que se refere a sua composição, mensurando a viabilidade de investimentos e/ou desinvestimentos.
- Propor procedimentos claros e objetivos para o processo de investimento visando à eficiência dos custos e a obtenção de um nível de retorno ótimo dentro dos parâmetros especificados.
- Analisar criticamente e avaliar os resultados das estratégias de investimento adotadas e implementadas para assegurar conformidade às diretrizes de investimento para determinar o seu grau de sucesso.
- Dar suporte às decisões da Diretoria Executiva.

2.5 AGENTES FIDUCIÁRIOS DA ENTIDADE

A Entidade, na implementação de suas estratégias de investimento, depende de provedores de serviços externos. Devido ao grande número de partes envolvidas, o papel de cada um destes agentes fiduciários deve ser devidamente identificado para assegurar:

- Eficiência operacional.
- Clareza nas linhas de comunicação.
- Clareza nas definições de responsabilidades e atribuições.
- A inexistência de conflitos de interesses entre os diferentes agentes fiduciários da Entidade

2.5.1 CONSULTORES EXTERNOS DE INVESTIMENTOS

2.5.1.1 Atribuições

As atividades rotineiras desenvolvidas pelos consultores são determinadas quando da celebração do contrato de prestação de serviços e seus respectivos aditamentos, as quais podem englobar:

- Trabalhar com a Diretoria da UNILEVERPREV orientando a condução do processo de investimento.
- Executar reuniões mensais com a Entidade para apresentar uma perspectiva independente acerca das questões que se apresentam à UNILEVERPREV, em relação aos seus objetivos, ao desempenho dos seus investimentos e ao desempenho dos seus gestores.
- Analisar criticamente a alocação dos ativos e a performance dos investimentos em conjunto com a Entidade, fazendo recomendações a Diretoria conforme apropriado.

- Preparar relatórios de performance de investimentos e de avaliação de todos os gestores de investimento, verificando o fiel cumprimento da política de investimento.
- Auxiliar a Entidade no processo de seleção de gestores externos, notificando prontamente a Diretoria de fatos relevantes referentes aos gestores, bem como o impacto destes fatos na gestão dos recursos.

2.5.1.2 Processo de Seleção

Os consultores externos de investimento são selecionados através de parâmetros de qualificação, como tradição, capacitação técnica, atividades com foco no Investidor Institucional, representatividade da carteira de clientes, manutenção da base de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais, ausência de real ou potencial conflito de interesse entre os serviços, clientes e procedimentos do consultor e os interesses da Entidade.

2.5.2 GESTORES EXTERNOS DE INVESTIMENTOS

2.5.2.1 Motivação para terceirização da gestão

Os recursos destinados à gestão do Plano BD estão sob a gestão discricionária de terceiros (gestão externa). Isto permite à UNILEVERPREV aproveitar-se dos benefícios trazidos por aqueles que possuem determinadas habilidades no mercado, nas quais a UNILEVERPREV não tem vantagem comparativa.

Deste modo, a UNILEVERPREV estipula Mandatos e Regulamentos para seus gestores externos.

O objetivo de terceirizar a gestão dos investimentos em instituições que possuem experiência na condução de estratégias voltadas para promoção de resultados e proteção dos investimentos é estabelecer uma parceria que fortaleça o patrimônio da Entidade.

A modelagem adotada possibilita o monitoramento e acompanhamento contínuo dos eventos ocorridos no mercado, que se dá através de reuniões periódicas entre a Entidade e seus gestores externos de investimento, onde são discutidos cenários macro-econômicos, opções de investimento, além de apresentados os resultados obtidos pelas carteiras administradas da Entidade.

Um outro aspecto relevante propiciado pela terceirização dos recursos é a abrangência atingida por esses gestores, cuja atuação nas várias opções de investimentos regulamentadas pela legislação vigente permite cumprir a necessidade da diversificação dos riscos inerentes às operações financeiras, tanto no que se refere aos ativos constantes das respectivas carteiras, como também por uma distribuição equilibrada do patrimônio entre as instituições eleitas para desenvolvimento das atribuições de administrador e de gestor de recursos.

Neste contexto, os gestores externos aos quais a UNILEVERPREV delega a gestão de seus recursos deverão oferecer *expertise* na capacidade em executar seus respectivos mandatos de forma competente e íntegra, bem como na habilidade superior de análise e seleção de papéis de renda variável.

2.5.2.2 Atribuições

Os gestores de investimento devem possuir excelência em classes de ativos ou em estilos de gestão. Eles devem seguir os regulamentos aplicáveis aos Fundos sob sua responsabilidade com diretrizes detalhadas para suas ações. As carteiras de investimento montadas e geridas por estes gestores deverão atender à filosofia de investimento e aos requisitos definidos nos regulamentos.

Os gestores de investimento deverão selecionar, comprar e vender os instrumentos financeiros específicos que atendam às suas diretrizes.

Qualquer gestor de investimento contratado pela Entidade deve comunicar à Diretoria, por escrito, qualquer intenção de ação que possa causar impacto às carteiras da Entidade num prazo máximo de cinco dias úteis. Exemplos dessas intenções de ações incluem, mas não se limitam a:

- Alteração significativa na filosofia de investimento.
- Perda de um ou mais empregados chave para a gestão de recursos.
- Designação de um novo gestor para a carteira da Entidade.
- Alteração na estrutura societária da firma de gestão de recursos.
- Qualquer ocorrência que possa potencialmente impactar a qualidade da gestão, o profissionalismo, a integridade ou a situação financeira da firma de gestão de recursos.

Assim, resumem-se nos itens a seguir as atribuições dos gestores externos de investimentos:

- Realizar a gestão dos ativos da Entidade, conforme a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas neste documento.
- Aplicar os recursos ou parte deles, da UNILEVERPREV, em fundos de investimento somente se os mesmos estiverem em conformidade com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas neste documento.
- Determinar a alocação de recursos e a seleção de títulos e valores mobiliários de acordo com seus mandatos de investimento.
- Reunir-se com a Entidade, com periodicidade mínima trimestral, para apresentar suas análises da performance dos investimentos e para descrever suas estratégias de investimentos presente e futura de acordo com seus mandatos de investimentos.
- Preparar e encaminhar ata da reunião, contendo principalmente as diretrizes e os objetivos de curto prazo.
- Notificar prontamente a Entidade caso, em algum momento, exista um ou mais investimentos que estejam em desacordo com o mandato aos gestores ou com as disposições legais.
- Identificar aspectos no mandato aos gestores passíveis de revisão em virtude de novas estratégias de investimentos ou mudanças no mercado de capitais.
- Explicar as características de outras classes de ativos a serem consideradas e como essas classes poderiam apoiar na determinação dos objetivos da Entidade, obtenção de retorno ou diminuição de risco.
- Informar prontamente à Entidade a possível existência de algum elemento no mandato aos gestores que inviabilize a obtenção dos objetivos da Entidade.
- Informar à Entidade sua política de corretagem, incluindo retenção/repasso de quaisquer descontos nas taxas básicas de corretagem.
- Responsabilizar-se por uma administração ética, transparente e objetiva.
- Administrar os recursos da Entidade respeitando todos os limites e disposições legais, agindo como se fosse o único administrador da Entidade.
- Assumir toda responsabilidade, incluindo o ressarcimento de multas ou perdas provenientes do descumprimento de suas responsabilidades.

Delega-se discricionariedade aos gestores externos para que executem investimentos conforme as determinações da Diretoria Executiva. Os gestores deverão, quando solicitados, prover à Entidade relatórios de performance de investimentos em formato previamente estabelecido por ela.

2.5.2.3 Processo de Seleção

Os gestores são selecionados através de parâmetros de qualificação, como tradição, solidez, capacitação técnica ao atendimento dos objetivos da Entidade, representatividade das carteiras de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais envolvidos na gestão de recursos, entre outras.

A UNILEVERPREV poderá contar com auxílio de empresa de consultoria especializada para efetuar a contratação de gestores externos de investimentos. Além desses critérios, os gestores só serão contratados se estiverem em conformidade com os critérios estabelecidos pelas Patrocinadoras.

2.5.2.4 Processo de Avaliação

O processo de avaliação será realizado pela UNILEVERPREV a cada três anos, obedecendo aos critérios e ponderações abaixo estabelecidas:

1. PROCESSO DE INVESTIMENTO: 35 pontos

- Habilidade para adicionar valor através da seleção segura de ações e títulos de mercado: 9 pontos.
- Habilidade para adicionar valor através da alocação de ativos relativa ao benchmark: 9 pontos.
- Procedimentos de controle e monitoramento: 9 pontos.
- Sistemas de administração e computação: 8 pontos.

2. AMBIENTE: 15 pontos

- Qualidade, experiência e motivação do time: 5 pontos.
- Correlação entre moral e time: 5 pontos.
- Comprometimento do time com o negócio: 5 pontos.

3. ORGANIZAÇÃO/GERENCIAMENTO: 10 pontos

- Qualidade da gerência (visão estratégica, liderança, planos): 5 pontos.
- Comunicação interna: 5 pontos.

4. PERFIL: 30 pontos

- Performance passada e consistência de resultados: 6 pontos.
 - Tamanho e forma de organização: 6 pontos.
 - Taxa de crescimento: 6 pontos.
 - Estabilidade de pessoal: 6 pontos.
 - Mudança brusca de filosofia de trabalho: 6 pontos.
-

5. NÍVEL DE SERVIÇO: 10 pontos

- Habilidade de comunicação: 2 pontos.
 - Customização de produtos: 2 pontos.
 - Prestação de serviços: 2 pontos.
 - Equipe responsável: 2 pontos.
 - Nível de taxas e outras despesas: 2 pontos.
-

A base para a avaliação trianual acima exposta será as reuniões realizadas mensalmente com os consultores de investimento e trimestralmente com os gestores externos, ocasião na qual estes serão informados sobre qualquer fato relevante que possa comprometer o resultado futuro da avaliação.

2.5.3 AGENTE CUSTODIANTE

2.5.3.1 Atribuições

As atividades do custodiante incluem, mas não se limitam a:

- Executar a liquidação física e financeira das operações.
- Marcar a mercado a carteira e emitir o fluxo de caixa.
- Controlar a movimentação física dos títulos de aplicação financeira.
- Controlar o processamento das operações.
- Executar a reconciliação de custódia.
- Apurar, controlar e pagar impostos.
- Executar a provisão e recebimento de eventos.
- Verificar o enquadramento das aplicações dos recursos.
- Elaborar relatórios gerenciais.
- Participar de reuniões com o Comitê de Investimentos, quando solicitado.
- Fornecer para a Entidade relatórios mensais sobre a posição patrimonial administrada, segmentada em classes de ativos e taxas de retorno obtidas.
- Informar à Entidade todos os custos envolvidos na administração dos recursos.
- Reportar mensalmente todas as transações de investimentos para a Entidade, identificando o custo da transação.

Além disso, as atividades do agente custodiante também incluem aquelas definidas pelo Conselho de Gestão da Previdência Complementar.

2.5.3.2 Processo de Seleção

O agente custodiante é selecionado através de parâmetros de qualificação, como capacitação técnica, carteira de clientes, ausência de real ou potencial conflito de interesses entre os serviços, qualidade e clareza das informações prestadas e comprometimento no cumprimento de prazos.

Além desses critérios, o agente custodiante só será contratado se estiver em conformidade com os critérios estabelecidos pelas Patrocinadoras.

2.5.3.3 Processo de Avaliação

São observadas informações sobre a qualidade e conteúdo dos serviços prestados pelo agente custodiante, e a decisão sobre a continuidade desses serviços cabe ao Conselho Deliberativo da Entidade.

2.6 RESUMO DO CÓDIGO DE ÉTICA

A UNILEVERPREV adota o **Código de Ética** da Unilever. Dessa forma, todos os envolvidos com a Entidade devem submeter-se às regras de conduta impostas por sua Patrocinadora.

Portanto, a UNILEVERPREV, conforme o Artigo 3º, Parágrafo Único, da Resolução CGPC nº 13, já utiliza um de código de ética e conduta.

3 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA

Esse capítulo tem, por objetivo, apresentar as características da alocação estratégica da Entidade. Essa alocação corresponde à decisão de investimento de longo prazo, que leva em conta a estrutura do passivo do plano BD e visa proporcionar rentabilidade compatível com a meta do plano, sem incorrer em riscos desnecessários.

3.1 DESCRIÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Plano de Benefício Definido UNILEVERPREV, fechado para novos associados, possui como meta atuarial INPC + 6% ao ano;

3.2 CRITÉRIOS PARA MACRO-ALOCAÇÃO DE ATIVOS

A Entidade poderá considerar os seguintes aspectos na decisão de sua macro alocação de ativos.

- Utilização de Modelos de Asset Liability Management (ALM) e de macro-alocação de ativos.
- Escolha de Títulos e vencimentos adequados para a proteção do benefício concedido e/ou saldado (*matching*).
- Escolha da estrutura de investimentos adequada para as parcelas de benefícios concedidos (e/ou saldados) e a conceder.

3.3 ESTRATÉGIA DE PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Para a parcela da carteira destinada a gestão ativa, os títulos devem ser precificados a mercado, cabendo ao custodiante estabelecer os critérios a serem observados na precificação a mercado, desde que respeitando as normas pré-estabelecidas pelo mercado e a legislação vigente aplicável às EFPCs.

Para a parcela destinada a gestão passiva, os títulos poderão ser precificados pela curva do papel (ativos mantidos até vencimento), a critério do corpo diretivo da Entidade e a capacidade de liquidez do plano.

A Gestão passiva de recursos se dará por meio de uma carteira de títulos de renda fixa de emissão federal que provêm rentabilidade real sobre o IPCA (NTN-B), com distribuição de vencimentos a fim de prover a liquidez necessária aos pagamentos previstos aos participantes do plano. Os recebimentos de juros semestrais devem ser investidos na carteira de gestão ativa, com capacidade de liquidez necessária para o pagamento dos compromissos programados.

Cabe a UNILEVERPREV, por sua vez, acompanhar as operações da gestão, por meio:

- Do monitoramento das carteiras da custódia;
- Do monitoramento dos riscos;
- Do acompanhamento da execução da Política de Investimento.

3.3.1 REVISÃO DOS MANDATOS DOS GESTORES TERCEIRIZADOS

A UNILEVERPREV acompanha a adequação dos mandatos atribuídos aos gestores quanto a:

- Os limites de investimento em cada segmento disponível;
- A exposição aos fatores de risco;
- Os ativos elegíveis;
- Os limites de VaR (*Value-at-Risk*).

De forma que tais mandatos, tornam-se passíveis de alteração, caso a Entidade julgue assim necessário.

3.4 MACRO-ALOCAÇÃO DE ATIVOS

A fim de avaliar as recentes mudanças no cenário econômico mundial, a UNILEVERPREV revisou no final de 2009 seu estudo de macro alocação, que define os percentuais dos recursos a serem aplicados nos segmentos e carteiras definidas pela Resolução CMN nº 3.792. Tendo como base as taxas de juros de longo prazo praticadas e a situação de solvência do plano, foi elaborado um estudo de casamento de fluxo de caixa, tendo como meta a imunização do passivo atuarial do plano com títulos de Renda Fixa de longo prazo, sob gestão passiva. A parcela superavitária das reservas do plano poderá ser destinada a investimentos de maior risco, como renda variável.

3.5 LIMITES DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTOS E CARTEIRAS

Segmento de aplicação	Alocação objetivo	Limite Legal	Política de investimento	
			Limite Inferior	Limite Superior
Renda Fixa - Títulos Públicos Federais	97,00%	100,00%	96,00%	98,00%
Pós Fixados (CDI/Selic)	11,00%	100,00%	9,00%	13,00%
Atrelados a Inflação	86,00%	100,00%	84,00%	88,00%
Renda Fixa - Outros Ativos	0,00%	80,00%	96,00%	98,00%
Renda Variável	3,00%	70,00%	2,00%	4,00%
Ações em mercado	3,00%	70,00%	2,00%	4,00%
Fundos de Índice	0,00%	35,00%	0,00%	0,00%
Tít.e valores de emissão de SPE	0,00%	20,00%	0,00%	0,00%
Outros ativos	0,00%	3,00%	0,00%	0,00%
Imóveis	0,00%	8,00%	0,00%	0,00%
Empreendimentos imobiliários	0,00%	8,00%	0,00%	0,00%
Imóveis para aluguel e renda	0,00%	8,00%	0,00%	0,00%
Outros imóveis	0,00%	8,00%	0,00%	0,00%
Operações com Participantes	0,00%	15,00%	0,00%	0,00%
Empréstimos	0,00%	15,00%	0,00%	0,00%
Financiamentos Imobiliários	0,00%	15,00%	0,00%	0,00%
Investimentos no Exterior	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%
Investimentos Estruturados	0,00%	20,00%	0,00%	0,00%

4 ALOCAÇÃO TÁTICA

Esse capítulo discorre sobre a alocação tática da Entidade, e dá as diretrizes a serem seguidas por essa alocação. Diferentemente da alocação estratégica, a alocação tática apresenta um caráter de curto a médio prazo, e seu objetivo é rentabilizar a carteira de investimentos, considerando as características do Passivo Atuarial do Plano de Benefício Definido da Entidade.

4.1 DIRETRIZES PARA OS SEGMENTOS DE APLICAÇÃO

4.1.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

4.1.1.1 *Benchmark*

A UNILEVERPREV determinou como *benchmark* para o segmento de renda fixa 88,7% (IPCA + 6% a.a.) + 11,3% (Selic).

A escolha desses *benchmarks* foi baseada na sua consistência e adequação à alocação estratégica adotada pela soma dos recursos alocados neste segmento, conforme abaixo:

Carteira de Gestão Ativa: Benchmark Selic

Carteira de Gestão Passiva (títulos atrelados à inflação): IPCA+6% a.a.

4.1.1.2 *Crítérios para Alocação de Recursos (ativos elegíveis)*

Detalhamos, a seguir, os ativos que poderão ser adquiridos ao longo do período de vigência dessa Política de Investimento.

- Títulos Públicos Federais Pós Fixados.
- Títulos Públicos Federais com rentabilidade atrelada ao IPCA (NTN-B)

4.1.1.3 *Limites de Diversificação*

Os limites de diversificação para o segmento de renda fixa são estabelecidos pela UNILEVERPREV de acordo com a legislação vigente, observando as restrições desta Política de Investimento.

4.1.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

4.1.2.1 *Benchmark*

Para o segmento de renda variável, a UNILEVERPREV determinou como *benchmark* 100% do IBrX, acrescido de 0,50%, líquidos de taxa de administração, ao final de três anos.

A escolha desse *benchmark* foi baseada na sua consistência e adequação à alocação estratégica adotada pelo segmento.

Ao atuar desse modo a UNILEVERPREV objetiva que a médio e longo prazo, a adoção de tal *benchmark* supere a meta atuarial do Plano BD.

4.1.2.2 *Crítérios para Alocação de Recursos (ativos elegíveis)*

- Ações.
- Fundos Abertos de Ações, desde que sejam aprovados pelo Conselho Deliberativo da UNILEVERPREV.

4.1.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS

A UNILEVERPREV não possui operações no segmento de imóveis.

4.1.4 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A UNILEVERPREV não possui operações no segmento de empréstimos e financiamentos.

4.1.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

A UNILEVERPREV não possui operações no segmento de investimentos estruturados.

4.1.6 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

A UNILEVERPREV não possui operações no segmento de investimentos no exterior.

4.1.7 BENCHMARK DA CARTEIRA TOTAL

A UNILEVERPREV determinou como *benchmark* para a carteira total a meta atuarial do plano, representa pelo INPC+6% a.a.

4.2 CRITÉRIOS PARA REBALANCEAMENTO DA CARTEIRA (RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL)

De acordo com o estudo de macro-alocação realizado, a UNILEVERPREV determinou as faixas de realocação expostas no capítulo anterior. Dessa forma, a carteira deverá ser rebalanceada toda vez que algum dos limites estabelecidos for ultrapassado.

O enquadramento dos limites estabelecidos será acompanhado mensalmente no Relatório de Acompanhamento da Política de Investimento.

4.3 PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A UNILEVERPREV, suas Patrocinadoras, Participantes e Assistidos, prezam muito os princípios de respeito ao meio ambiente, convívio social e as boas práticas de governança. Portanto, recomenda-se a todos os contratados e prepostos da Entidade observar e zelar por esses princípios.

Entretanto a Entidade não irá impor qualquer limite de investimento que exija a observância de fatores de princípios ambientais, sociais e de governança, cabendo ao Gestor contratado tomar esse tipo de decisão.

4.4 MARCAÇÃO DE ATIVOS

A UNILEVERPREV adota a marcação a mercado de todos os ativos integrantes de suas carteiras, mas pode adotar a precificação pela curva para a carteira de ativos de renda fixa atrelada à inflação (NTN-B), a critério da Diretoria e Conselho Deliberativo da Entidade e condições de liquidez do plano, conforme Resolução nº4 do CGPC, de 30 de janeiro de 2002.

A aquisição de Títulos Públicos na gestão externa deverá ocorrer, preferencialmente, através do mercado primário ou do mercado secundário eletrônico, com uso de plataforma eletrônica.

4.5 LIMITES UTILIZADOS PARA INVESTIMENTOS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO E/OU COBRIGAÇÃO DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

A UNILEVERPREV estabelece que os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica devem respeitar os

limites legais estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.792 ou qualquer legislação superveniente, observando as restrições estabelecidas por esta Política de Investimento.

Além disso, a Entidade restringe a 5% do total de seus recursos o limite máximo para investimento em ações e/ou em títulos de emissão ou de coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, de seu controlador, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, excluindo os títulos públicos.

4.6 POLÍTICA PARA USO DE DERIVATIVOS

A UNILEVERPREV estabeleceu que, além de avaliação prévia criteriosa, a utilização de instrumentos derivativos devem respeitar os limites legais vigentes. Para os investimentos do plano BD, não é permitida a utilização de derivativos em nenhuma hipótese.

4.7 PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLÉIAS DE ACIONISTAS

A UNILEVERPREV investe em ações com o objetivo de rentabilizar seu patrimônio, e não de participar de assembleias de acionistas.

Nesse contexto, o critério utilizado para definição da participação da Entidade em assembleias de acionistas é dado da seguinte maneira: a UNILEVERPREV participará das assembleias de acionistas de uma companhia da qual possui ações ordinárias quando ocorrer alguma das situações abaixo:

- Quando uma ação do tipo Ordinária (ON) investida pela Entidade representar mais do que 10% do capital votante e/ou do capital total da Companhia.
- Quando o capital da UNILEVERPREV aplicado em ações ordinárias da companhia representar mais de 10% dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas (RGRT) da Entidade.

Em ambos os casos, o Conselho Deliberativo da UNILEVERPREV nomeará seu representante.

5 GESTÃO E CONTROLE DE RISCOS

Nesse capítulo, apresentaremos as normas e os procedimentos da UNILEVERPREV em relação à política de gestão e controle de riscos.

5.1 RISCO DE MERCADO

O processo de gerenciamento e de controle do risco de mercado das carteiras dos Planos da Entidade é feito através da definição e divulgação dos seguintes limites:

- Limite de *Value-at-Risk* (VaR) para as posições das carteiras como um todo.

Também são estipulados procedimentos para gerenciamento e controle do risco de mercado, entre os quais:

- Monitoramento dos valores de mercado das carteiras da Entidade e das unidades de investimento que as compõem.
- Monitoramento dos fatores de risco que causam impacto nas posições das carteiras.
- Monitoramento das volatilidades dos fatores de risco que causam impacto nas posições das carteiras.
- Monitoramento dos valores em risco das diferentes carteiras.

- Monitoramento de comportamentos correlacionados entre mercados distintos, buscando antecipar impactos nas posições das carteiras.

5.1.1 LIMITES

A UNILEVERPREV adotará os seguintes parâmetros para o cálculo do VaR¹:

- Modelo: não paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de tempo: 21 dias úteis.

Com relação aos limites, para os segmentos de renda fixa e renda variável, valem:

- Segmento de Renda Fixa (mandato ativo): 30% da taxa Selic projetada para 21 dias úteis.
- Segmento de Renda Fixa (carteira inflação): não aplicável, mandato passivo
- Segmento de Renda Variável: 140% do VaR do IBrX para 21 dias úteis.

Adicionalmente, a UNILEVERPREV acompanhará e controlará a Divergência não Planejada de seus Investimentos, de acordo com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

5.2 RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas com o veículo de investimento considerado (fundos de investimento, carteira administrada, carteira própria etc) ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e não liquidadas, assim como dos rendimentos e/ou do valor do principal dos títulos e valores mobiliários.

A UNILEVERPREV não permite a aquisição de títulos privados para os investimentos do plano BD, sendo permitida apenas a aquisição de títulos de emissão federal, com risco soberano, não sendo aplicável os conceitos de risco de crédito.

5.3 RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento considerado (fundos de investimento, carteira administrada, carteira própria etc) nos respectivos mercados em que são negociados. Nesse caso, o gestor do veículo de investimento considerado pode encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço e no tempo desejados, e o custodiante, para liquidar as posições.

O gerenciamento do risco de liquidez será preocupação constante para a UNILEVERPREV, e, como prudência, a mesma manterá um percentual confortável de seus recursos totais em ativos de liquidez imediata. Com a adoção dessa política, a UNILEVERPREV elimina a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos previdenciais no curto prazo.

¹ O VaR (Value at Risk) mede a perda máxima esperada de um portfólio, para um dado nível de confiança e um horizonte de tempo. A UNILEVERPREV adota o cálculo com intervalo de confiança de 95% e o horizonte de tempo de 21 dias úteis, que corresponde em média a um mês. Os limites estabelecidos são compatíveis com o risco dos segmentos.

5.4 RISCO DE OPERACIONAL

A Entidade registra eventuais perdas operacionais incorridas, realiza avaliações periódicas de suas atividades e processos, identificando os riscos inerentes e a efetividade dos controles praticados e quando necessário implanta planos de ação para mitigar os riscos identificados e aprimorar os controles, mecanismo que resulta em menor exposição a riscos.

5.5 RISCO DE LEGAL

Como forma de gerenciar o risco legal a Entidade deve avaliar todos os contratos junto a seus prestadores que participam do processo de investimentos da Entidade além de garantir acesso às possíveis mudanças na regulamentação.

5.6 RISCO DE SISTÊMICO

Mesmo diante da dificuldade de gerenciar e avaliar o risco sistêmico, a Entidade procurará buscar informações no mercado que a auxiliem nesta avaliação e tomará todas as medidas cabíveis sempre que identificar sinais de alerta no mercado. Mesmo diante da dificuldade de gerenciar e avaliar o risco sistêmico, a Entidade procurará buscar informações no mercado que a auxiliem nesta avaliação e tomará todas as medidas cabíveis sempre que identificar sinais de alerta no mercado.